



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## DECRETO N. 358/2021

Dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2022

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferir o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

### Decreta:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2022 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:

- I – 01/01/2022 – feriado nacional da Confraternização Universal;
- II – 20/01/2022 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
- III – 21/01/2022 – ponto facultativo;
- IV – 28/02/2022 – ponto facultativo;
- V – 01/03/2022 – feriado municipal de Aniversário do Município;
- VI – 02/03/2022 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
- VII – 15/04/2022 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
- VIII – 21/04/2022 – feriado nacional de Tiradentes;
- IX – 22/04/2022 – ponto facultativo;
- X – 01/05/2022 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
- XI – 16/06/2022 – feriado nacional de Corpus Christi;
- XII – 17/06/2022 – ponto facultativo;
- XIII – 07/09/2022 – feriado nacional de Independência do Brasil;
- XIV – 12/10/2022 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;
- XV – 28/10/2022 – ponto facultativo dia do servidor público;
- XVI – 02/11/2022 – feriado nacional de Finados;
- XVII – 14/11/2022 – ponto facultativo;
- XVIII – 15/11/2022 – feriado nacional de Proclamação da República;
- XIX – 23/12/2022 – ponto facultativo;
- XX – 25/12/2022 – feriado nacional de Natal;
- XXI – 30/12/2022 – ponto facultativo.

**Art. 2º** Excetua-se da aplicação do ponto facultativo:

- I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
- II - o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
- III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

**Art. 3º** Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 13 de dezembro de 2021.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **14/12/2021** Edição **3155** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Matrícula nº 0493

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado em retificação no DOMM no dia **06/01/2022** Edição **3172** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Matrícula nº 0493